8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022-HESLMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.84510008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado por sua Presidente na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como **LOCATÁRIA- ANUENTE**;

e,

de outro lado, **CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 08.404.654/0001-92, com sede na Avenida Maria Elias Lisboa Santos, Qd. 08, lt. 14A, Parque Industrial Vice Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia/GO, Fone: (62) 3264-9503, e-mail: atendimentocomercial@grupocesar.com.br, neste ato representada por Fernando Wascheck, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.113.091-00 e João Craveiro Curado, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.438.311-21, doravante denominada apenas como **LOCADORA-CEDENTE**.

e,

CESAR LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 44.072.135/0001-38, com sede na Avenida Maria Elias Lisboa Santos, Qd. 08, lt. 14, Parque Industrial Vice Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia/GO, Fone: (62) 3264-9503, E-mail: atendimentocomercial@grupocesar.com.br, neste ato representada por João Alexandre Craveiro Curado, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.438.311-21, **LOCADORA - CESSIONÁRIA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas firmam o presente Aditivo, mediante as seguintes considerações, cláusulas e condições:

Considerando que, as partes firmaram na data de 03 de maio de 2023 o 6º Aditivo ao Contrato nº 029/2022 - HSLMB que alterou a razão social do Locatário (Instituto Gênnesis), bem como alterou a razão social e o representante legal da Locadora (Cesar Sistemas), prorrogou a vigência, e alterou a redação da Cláusula Oitava – Do Pagamento, do Contrato Primitivo;

Considerando que, na ocasião da assinatura do 6º Termo Aditivo, no que concerne a alteração da razão social e representante legal da Locadora (Cesar Sistemas), o que de fato ocorreu foi a cessão da execução do objeto contratual (Locação de módulo metálico tipo container vão livre, sem revestimento interno, com tratamento térmico sem entrada para ar-condicionado, sem wc 6,00 x 2,40 x 2,60);

Considerando que, nos termos da Cláusula 4.17 do Contrato Primitivo, a Locadora (Cesar Sistemas) não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do contrato principal sem prévia e expressa anuência do Locatário (Instituto Gênnesis), circunstância que,

consequentemente, só poderá ocorrer se houver a anuência da outra parte;

Considerando que, na ocasião, em vez da alteração da razão social e do representante legal da Locadora (Cesar Sistemas) o que deveria constar no aditivo, por ser esta a vontade das partes, era a cessão do objeto a empresa do mesmo Grupo Econômico da Locadora (Cesar Sistemas);

Considerando que, a parte Locatária (Instituto Gênnesis) anuiu/anui com a cessão mencionada, pelo que, a transferência será para empresa do mesmo Grupo Econômico e, ainda, não ensejará qualquer prejuízo na execução do serviço a Unidade, assim como, uma vez que houve a anuência, nos termos da Cláusula 12.1.7 do Contrato Primitivo, não ensejará a sua rescisão.

E, feitas tais considerações, passa-se as Cláusulas propriamente ditas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO A EMPRESA DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DA LOCADORA.

1. Pelo presente termo aditivo, fica alterada a empresa **LOCADORA**, passando a constar a partir de 3 de maio de 2023:

CESAR LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 44.072.135/0001-38, com sede na Avenida Maria Elias Lisboa Santos, Qd. 08, lt. 14, Parque Industrial Vice Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia/GO, Fone: (62) 3264-9503, E-mail: atendimentocomercial@grupocesar.com.br, neste ato representada por João Alexandre Craveiro Curado, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.438.311-21.

CLÁUSULA SEGUNDA — TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E DEVERES

2. A **LOCADORA CEDENTE**, por meio deste ato, cede e transfere à **LOCADORA CESSIONÁRIA**, todos os direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato Principal, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer benefícios, encargos, deveres, prerrogativas e responsabilidades relacionadas ao seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

3.1. A **LOCADORA CESSIONÁRIA** declara e aceita todos os termos, condições e obrigações estabelecidas neste Aditivo, bem como as condições e responsabilidades incluindo mas não se limitando a quaisquer benefícios, encargos, deveres, prerrogativas, acordadas entre as partes originais, responsabilizando-se pelo cumprimento nos termos estabelecidos

3.2. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

3.3. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente termo aditivo ao Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

São Luís de Montes Belos /GO, 25 de outubro de 2023.

INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
LOCATÁRIO ANUENTE

CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
LOCADOR CEDENTE

CESAR LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
LOCADOR CESSIONÁRIO

* As partes poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.